



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.021, DE 06 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA

PROTÓCOLO

Publicado no período de 06-05-15
de 2015 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Camila Regina V. Paes
Funcionária - Mat. 01-38527

Autoriza alteração de crédito especial no Orçamento Anual de 2015, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.010, de 23 de dezembro de 2014, o crédito especial, conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO: 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

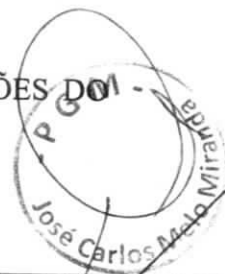
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 01 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO

PROJETO: 12.366.0571.062 – PROJovem URBANO.

Art. 2º Para cumprimento do Termo de Adesão do Município de Vitória da Conquista ao Programa de Inclusão de Jovens (Projovem Urbano e/ou Projovem Campo – Saberes da Terra) e atendimento às exigências do Ministério da Educação, faz-se necessária a alteração da nomenclatura do projeto no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.010, de 23 de dezembro de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO: 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 01 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.021, DE 06 DE MAIO DE 2015.

PROJETO: 12.366.0571.062 – PROJOVEM URBANO E/OU PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA.

Art. 3º As alterações constantes nessa Lei passam a fazer parte da Lei nº 1.992/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei nº 1.950/2013 - Plano Plurianual.

Art. 4º São mantidos os dispositivos da Lei Municipal nº 2.010, de 23 de dezembro de 2014, não afetados por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 06 de maio de 2015.

Guilherme Meneses de Andrade
Prefeito

